PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, temos a honra de encaminhar o Projeto de Lei Complementar que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas de incentivo destinadas ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

A valorização dos profissionais da educação constitui princípio constitucional expresso, previsto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando, entre outros princípios, a valorização dos profissionais da educação escolar.

No mesmo sentido, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em seus artigos 61, 62 e 67, determina que os sistemas de ensino promovam a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, reconhecendo-a como elemento indispensável à melhoria da qualidade do ensino.

A consolidação de uma política pública de alfabetização exige não apenas a formação continuada dos profissionais da educação, mas também a existência de uma estrutura técnico-pedagógica capaz de planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino. O fortalecimento institucional dessas ações constitui condição essencial para assegurar a continuidade, a efetividade e a qualidade das políticas educacionais implementadas pelo Município.

Nesse contexto, o Município de Mariana aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, desenvolvendo ações voltadas à qualificação das práticas pedagógicas, à formação continuada dos profissionais da educação e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, por meio de programas como o PROLEEI – Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – e de outras iniciativas desenvolvidas em regime de colaboração com os demais entes federativos.

A implementação dessas ações demanda a atuação de profissionais que desempenham funções estratégicas, como formadores, cursistas, articuladores pedagógicos e demais agentes responsáveis pela coordenação, organização, assessoramento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da política de alfabetização. Tais atividades extrapolam as atribuições ordinárias dos cargos ocupados, exigindo dedicação adicional, participação em formações, elaboração de materiais, produção de relatórios técnicos, acompanhamento das unidades escolares e apoio permanente à implementação das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26

Presidente Secretário

Dessa forma, a concessão de bolsas de incentivo constitui importante instrumento de valorização profissional e de fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para a melhoria das aprendizagens e para a elevação da qualidade da educação pública.

Importa destacar que as bolsas previstas neste Projeto possuem natureza de incentivo, não se incorporando à remuneração dos servidores nem gerando reflexos sobre quaisquer vantagens funcionais, previdenciárias ou trabalhistas, preservando, assim, o equilíbrio das despesas permanentes do Município. O pagamento ficará condicionado ao efetivo cumprimento das atribuições e dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificidades de cada modalidade de bolsa.

A iniciativa também se harmoniza com os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, da eficiência e do interesse público, ao promover a qualificação dos profissionais da educação e fortalecer a gestão das políticas educacionais voltadas à alfabetização, contribuindo para a melhoria da aprendizagem e para a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

A aprovação deste Projeto representa um investimento estratégico na valorização dos profissionais da educação que participam de ações de formação continuada e contribuem para o fortalecimento institucional da Política Municipal de Alfabetização. Esses profissionais desempenham papel fundamental na consolidação de ações articuladas entre formação, gestão, acompanhamento pedagógico e implementação das políticas públicas educacionais, fortalecendo as práticas pedagógicas e promovendo a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, o Município de Mariana reafirma seu compromisso com a valorização de seus profissionais e com a oferta de uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26

Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 245
EM 06/08/2026 08:01
Brenda Rossani

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas de incentivo destinadas ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituída a Bolsa de Incentivo destinada ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, competindo ao Poder Executivo promover sua concessão na forma desta Lei, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), para o desenvolvimento de ações de formação, articulação, acompanhamento, monitoramento e implementação.

Art. 2º A bolsa possui natureza jurídica de incentivo financeiro à formação continuada, não constituindo remuneração, não se incorporando aos vencimentos, subsídios, proventos ou vantagens e não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 3º O valor de cada bolsa será de até R$1.000,00 (mil reais), pago em parcela única anual e limitada ao total de 50 (cinquenta) beneficiários por ano, conforme critérios estabelecidos em regulamento e edital.

Art. 4º Farão jus ao recebimento da bolsa os profissionais da Rede Municipal de Ensino que atuem em ações vinculadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nas seguintes categorias, mediante abertura de edital para concessão de bolsas, em cada ano letivo:

I – cursistas do PROLEEI (Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil);

II – articuladores da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA e demais profissionais designados para o acompanhamento, coordenação, monitoramento e implementação da Política Municipal de Alfabetização, conforme regulamento.

§1º Os bolsistas enquadrados no inciso I deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente inscritos e ativos no PROLEEI;

II – comprovar frequência e participação nas formações ofertadas;

III – realizar as atividades e ações pedagógicas propostas pelo programa;

IV – atender aos critérios estabelecidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26

Presidente Secretário

V – estar apto ao recebimento do certificado de conclusão da formação.

§2º Os bolsistas enquadrados no inciso II deverão:

I – exercer atividades de coordenação, articulação, acompanhamento, monitoramento, assessoramento técnico ou implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – cumprir as atribuições definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

III – apresentar os produtos, relatórios técnicos ou demais instrumentos comprobatórios das atividades desenvolvidas;

IV – atender aos critérios estabelecidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável:

I – pela coordenação e acompanhamento da execução do programa;

II – pela validação da participação dos profissionais;

III – pela elaboração da relação nominal dos beneficiários aptos ao recebimento da bolsa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26

Presidente Secre

ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2026:
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas de incentivo destinadas ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e dá outras providências."

Descrição	Qtde	Valor Anual	2026: Impacto Anual	2027: Impacto Anual	2028: Impacto Anual
Bolsa Incentivo - PMA	50	1.000,00	50.000,00	51.500,00	53.045,00
TOTAL DO IMPACTO ANUAL	-	-	**50.000,00**	**51.500,00**	**53.045,00**

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros.

O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei que institui uma bolsa de incentivo destinado ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização - PMA, a no máximo 50 (cinquenta) beneficiários por ano, ao valor de R$ 1.000,00 em parcela única anualmente, observado os critérios estabelecidos em regulamento e edital próprio. A revisão anual do referido projeto para o ano de 2027 consta estimado em 3% e para o ano de 2028 estimado também em novos 3%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, previsto com base nas projeções do Governo Federal e já informado na LDO-2026, Lei Municipal nº 3.946/2025.

Para o "Impacto - 2026" foi considerado o valor da bolsa de R$ 1.000,00 em parcela única anualmente, na quantidade máxima de 50 (cinquenta) beneficiários por ano, alcançando assim o impacto de R$ 50 mil.

Para o "Impacto - 2027", foi utilizada mesma metodologia de 2026 e acrescido de 3%, reflexo da expectativa de inflação para o período, totalizando em próximos R$ 51.500,00.

Para o "Impacto - 2028", foi utilizada a metodologia de 2027, acrescido de novos 3%, reflexo da expectativa de inflação para o período, totalizando próximos R$ 53.045,00, conforme demonstrado no quadro acima.

O limite máximo previsto na LRF (inciso III do art. 20 da LRF) com gastos com pessoal do Executivo é de 54% da RCL. A RCL acumulada do Executivo nos últimos 12 meses (Ago/2025 a Jul/2026) foi de aproximadamente R$ 927,37 Milhões. Os 54% desta RCL totaliza a quantia aproximada de R$ 500,78 Milhões, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 51,3% da RCL, totalizando R$ 475,74 Milhões e o limite de alerta (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) é de 48,6% da RCL, totalizando R$ 450,7 Milhões. A despesa total acumulada com pessoal no período foi de R$ 325,73 Milhões, ou seja, um total de 35,12% da RCL, portanto, nos encontramos atualmente abaixo do limite de alerta e distante dos limites prudencial e máximo. Com isso não incorremos nas vedações previstas no art. 22 da LRF e nas sanções previstas no §3º do art. 23 da LRF.

Com base nos cálculos, com a aprovação deste Projeto de Lei em tela, haverá um acréscimo de próximos R$ 50.000,00 por ano, conforme quadro acima, que equivale a próximos 0,01% da RCL, totalizando um índice de 35,13% (35,12 + 0,01) com Despesa de Pessoal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26
Presidente
Secretário

Soma-se ainda ao índice da Despesa com Pessoal, os projetos de leis que já foram aprovados ou estão em apreciação no Legislativo Municipal, a saber: **1)** PL sobre a Gratificação de Brigadistas com impacto de R$ 106.000,00 (Julho/2025); **2)** PL sobre o Rateio com Despesas de Pessoal do Consórcio CISAB - SAAE com impacto de R$ 16.000,00 (Set/2025); **3)** PL que Institui Função Gratificada aos membros da CIPA – SAAE com impacto de R$ 40.000,00 (Set/2025); **4)** PL que Altera o Código Ambiental Municipal e a Estrutura da SEMADS com impacto anual de R$ 970.000,00 (Set/2025); **5)** PL que Cria Cargos Orçamento Impositivo na Estrutra Adm da Prefeitura com impacto anual de R$ 220.000,00 (Nov/2025); **6)** PL do Reajuste Salarial dos Servidores do Executivo com impacto anual de R$ 16,5 Milhões (Jan/2026); 7) PL que Cria 40 cargos de Vigia no SAAE com impacto anual de R$ 1.130.000,00; **8)** PL que Cria Incentivo Financeiro Complementar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no valor de R$ 521.000,00, totalizando um acumulo de impacto orçamentário-financeiro no valor de R$ 19.503.000,00, equivalendo a próximos de 2,1% da RCL do período de Ago/2025 a Jul/2026. Sendo assim, fica projetado um novo índice no total de 37,23 da RCL (35,13% + 2,1%). Dito isso, projeta-se o Executivo Municipal em se manter abaixo do limite de alerta (48,6%).

O acompanhamento dos gastos com pessoal é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (pessoal) e ao identificar ou projetar que o limite de alerta será atingido, medidas para redução do índice serão tomadas, em atenção aos artigos 22 e 23 da LRF.

Em atendimento ao § 2º do art. 17 da LRF, a assunção da referida despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois a proposta do Projeto de Lei em tela gera um impacto financeiro para o orçamento de 2026 no valor aproximado de R$ 50.000,00 que será suportado pelas dotações orçamentárias de natureza com pessoal vigentes, inclusive foi reservado em bloqueio orçamentário um valor de R$ 50 mil, referente ao impacto para o exercício vigente, de modo a garantir recursos para a finalidade desta proposta de lei. Já para os exercícios subsequentes, as dotações de pessoal serão adequadas para suportar as despesas previstas nesta Lei, conforme as normas do Direito Financeiro aplicáveis à matéria.

Diante do exposto, conclui-se que o referido PL traz impacto orçamentário e financeiro de R$ 50 mil para o vigente exercício, porém, há bloqueio orçamentário para a referida despesa. Ainda, não há previsão de comprometer o índice da despesa com pessoal, que alcança com este PL o índice projetado acumulado de 37,23% da RCL, abaixo inclusive do limite de alerta (48,6%). Sendo assim, não há impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630

Assinado de forma digital por ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2026, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2026 - 2029, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

Mariana, 05 de Agosto de 2026.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26
Presidente
Secretário

PREFEITURA DE MARIANA/MG

MUNICIPIO DE MARIANA - MG
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
AGOSTO/2025 - JULHO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Período		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	373.086.386,24	321.229,72	373.407.615,96
Pessoal Ativo	290.803.698,20	14.238,20	290.817.936,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	244.394.734,82	0,01	244.394.734,83
Obrigações Patronais	46.408.963,38	14.238,19	46.423.201,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.597.559,12	0,00	41.597.559,12
Aposentadorias, Reserva e Reformas	38.353.054,49	0,00	38.353.054,49
Pensões	3.244.504,63	0,00	3.244.504,63
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	40.685.128,92	306.991,52	40.992.120,44
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	47.675.125,97	0,00	47.675.125,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	3.306.582,35	0,00	3.306.582,35
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	290.295,64	0,00	290.295,64
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	21.817,08	0,00	21.817,08
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.724.589,93	0,00	40.724.589,93
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	3.331.840,97	0,00	3.331.840,97
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	325.411.260,27	321.229,72	325.732.489,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	933.669.169,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.780.004,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.517.257,49	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	927.371.908,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	325.732.489,99	35.12%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	500.780.830,55	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	475.741.789,02	51,3%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	450.702.747,50	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 05/08/2026, às 10:19:20.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26

Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 05/08/2026
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1470652/2026**
Data do Bloqueio: 05/08/2026

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade:	09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED
Funcional:	12.361.0018	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.642	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Código reduzido:	286	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.1001	05/08/2026		57.709,50	50.000,00	0,00	7.709,50

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas de incentivo destinadas ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e dá outras providências.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.1001	Recursos não Vinculados - Educação 25%	50.000,00

ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630
Assinado de forma digital por ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 31 / 08 / 26

Presidente

Secretário